



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: 119/2.024

PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2.024

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DIVERSOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIA DESTE MUNICIPIO.

IMPUGNANTE: EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº 49.039.321/0001-99

1 – DAS PRELIMINARES

Trata-se de IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa **EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.039.321/0001-99, em face do edital Pregão Eletrônico nº 007/2024, Processo nº 119/2024.

2 – DA LEGITIMIDADE

A impugnação interposta preenche o requisito legal de admissibilidade, tempestividade e conhecimento, pois foi apresentada nos termos previstos na Lei e edital da licitação supra.

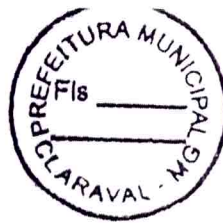
3 – DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

A IMPUGNANTE apresentou sua insatisfação quanto as descrições detalhadas dos itens 35, 57, 58, 59, 60, alegando que não foi solicitado laudo com massa/peso médio juntamente com amostra comprovando que o material que será ofertado durante o andamento do processo passou por ensaios expostos na ABNT NBR 9191 de 2008. Alegou ainda que a litragem do saco solicitada nos descritivos dos itens 59,60 não está conforme a tabela de comercialização da norma ABNT NBR 9191 Sacos plásticos para acondicionamento de lixo- Requisitos e métodos de ensaios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraVal.mg.gov.br



Ressaltou ainda que não foi exigido laudo com a massa média possibilitando que os licitantes apresentem laudos sem a informação da massa do saco testado, reduzindo a quantidade e qualidade da matéria prima empregada na fabricação do material durante a fase de amostra e durante o fornecimento do contrato.

4 – DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Depois das apresentações de sua insatisfação solicita que o edital exija amostra dos itens: 35, 57, 58, 59 e 60. E ainda a alteração da litragem conforme ABNT NR 9191 e laudo acreditado pelo INMETRO contendo a massa média / peso dos itens 35, 57, 58, 59 e 60.

Requer que os laudos sejam solicitados na habilitação e juntamente com as amostras, afim de comprovar que a amostra entregue é compatível com o material que foi testado no laudo, atendendo os requisitos e métodos de ensaios da NBR 9191 de 2008.

5 – DA ANÁLISE

A princípio devemos ressaltar que a licitação é o meio pelo qual a Administração tem para realizar a contratação de bens e serviços. Devendo se nortear pelos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Quanto as especificações mínimas exigidas pelo edital:

35	334	PACOTE	5372	SACO DE LIXO DE 15 LITROS pacote com 100 unidades.
57	88	UNIDADE	14861	SACO DE LIXO 30 LITROS pacote com 100un.
58	653	PACOTE	14862	SACO DE LIXO 100 LITROS P-3 PRETO COM 100 UNIDADES.
59	248	PACOTE	14863	SACO DE LIXO PRETO 60 LITROS p-2 c/ 100 unidades
60	163	PACOTE	14864	SACO DE LIXO PRETO 40 LITROS P-1/5 - PACOTE COM 100 UNIDADES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br



Ressaltamos que os descritivos dos itens 35, 57, 58, 59 e 60, foram utilizados nas licitações anteriores, não havendo alteração para a presente licitação. E que os mesmos atenderam as especificações do edital e necessidades da administração.

Informamos que todos os itens do termo de referência devem atender as especificações mínimas previstas no edital.

Diante disso, considerando que já foram realizadas cotações de preços com as especificações mínimas requeridas e ainda que esta Administração está com urgência na aquisição dos materiais deste pregão, tendo em vista que materiais de limpeza são indispensáveis para o bom andamento das atividades dos órgãos públicos. Decidimos manter as especificações do termo de referência do presente edital.

6 – DECISÃO

Diante do exposto, conheço o pedido de impugnação por ser tempestivo e no mérito **NEGO PROVIMENTO.**

Considerando que não houve alterações, o certame será mantido para o dia 29/04/2024, as 09:00.

Claraval/MG, 24 de abril de 2024.

Luiz Gonzaga Cintra
Prefeito Municipal

Flávia Peixoto Cintra Faleiros
Pregoeira